



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.925, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito suplementar no exercício de 2021.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	013	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa	2036	Assistência Geral a Comunidade	
Ação	2065	Manutenção Assistencial a Comunidade	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 612)	20.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	013	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa	2036	Assistência Geral a Comunidade	
Ação	2065	Manutenção Assistencial a Comunidade	
Conta Econômica	33.90.91	Sentenças Judiciais (Ficha 614)	20.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	013	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa	2036	Assistência Geral a Comunidade	
Ação	2065	Manutenção Assistencial a Comunidade	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo (Ficha 609)	31.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	013	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	126	Subv. Entid. Atend. Pessoas Vulnera. -Emenda Ad 009	
Conta Econômica	33.50.43	Subvenções Sociais (Ficha 665)	71.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 05 de outubro de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral